



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Publicado

LEI Nº 418/95

Nº 911

FL. -3-

DATA: 28 / 01 / 1995

ÓRGÃO: Trib. Municípios

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a venda das ações da TELEPAR.

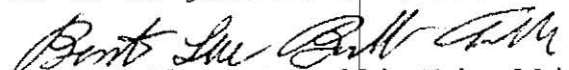
A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Bento Ilceu Benelli Chimelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de todas as ações da TELEPAR - Cia. de Telecomunicações do Paraná, de propriedade do Município.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado também, a constituir procurador ou contratar corretor para a realização da venda das ações, podendo assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 1994.


Bento Ilceu Benelli Chimelli
Prefeito Municipal